



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

EDITAL N° 019/2025

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - MICRO EMPRESAS, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE **SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DO DECRETO N° 11.462/2023, DA IN 73/2022, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de apoio; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior pela adjudicação e propor a homologação.

Data da sessão: **10/07/2025**

Horário: às **08:30 horas**

Local: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e esclarecimentos até às **23:59** horas do dia **07/07/2025**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. OS ITENS: 053, 054, 061, 062, 116, 152, 153, 154, 155 SÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.4. OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - MICRO EMPRESAS, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O Processo Licitatório será para **AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - MICRO EMPRESAS, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, anexando juntamente com as documentação da empresa.

4.2. **As empresas que possuírem sede no âmbito regional, com raio de 50 km da sede do Município.**

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no edital e seus anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no país;

7.23.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.11. Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.12.1 – Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante

9.13. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ver Anexo III deste edital).

9.14. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Federal (ver Anexo IV deste edital).

9.15. Declaração de elaboração independente de proposta (ver Anexo V deste edital).

9.16. Declaração do porte da empresa (ver Anexo VI deste edital).

9.17. Declaração de idoneidade (ver Anexo VII deste edital).

9.18. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ver Anexo VIII deste edital). **Observação:** A empresa pode apresentar uma declaração que englobe **todas** as declarações exigidas (mencionadas nos itens **9.13** a **9.17** deste edital). As declarações ou a declaração única deverão/deverá ser redigidas com data próxima da data de realização do certame (data da semana em que a licitação ocorrerá ou do dia da licitação). Não enviar documentos não solicitados.

9.19. RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa apresente alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, tal licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação atinente à matéria.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Os direitos e as obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

22.5. Serão publicadas, na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTES ITENS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

24.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

25.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Serranópolis De Minas/MG, 26 de Junho de 2025.

Arlene Maria Dias da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higienização e utensílios domésticos em geral**, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Serranópolis de Minas/MG, inclusive dos centros de saúde, unidades escolares e demais setores da Administração Pública Municipal.

1.2. Natureza do objeto

A natureza do objeto é a **aquisição de bens de consumo** (materiais e produtos diversos), classificados como insumos de uso contínuo e essencial à manutenção da salubridade e organização dos ambientes públicos, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificações técnicas

Todos os produtos deverão atender às **normas técnicas e sanitárias vigentes**, observando os seguintes requisitos:

- Produtos originais, novos e em perfeito estado de conservação;
- Devem possuir rótulos com informações claras do fabricante, composição, validade e lote;
- Produtos químicos (como álcool, desinfetantes, água sanitária e ácido muriático) devem seguir normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores;
- Utensílios domésticos devem possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional intensivo, com estrutura resistente e acabamento adequado.

1.4. Quantitativos estimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Os quantitativos estimados estão definidos na **planilha de preços referenciais** anexa a este Termo de Referência, elaborada com base no histórico de consumo das secretarias e nas demandas previstas para o exercício licitatório, totalizando um valor global estimado de **R\$ 3.010.307,14**.

1.5. Prazos de execução e entrega

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **parcelada**, conforme solicitação da Administração, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição formal emitida pelo setor competente.

1.6. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues, obrigatoriamente, **na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG**, ou em local por ela indicado, desde que localizado dentro do perímetro urbano do município.

1.7. Regras para recebimento

O recebimento será dividido em duas fases, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, condicionado à verificação preliminar de conformidade com a nota fiscal e as especificações do edital;
- **Recebimento definitivo**, após inspeção técnica dos produtos pelo setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo recusar itens com vícios aparentes, divergência de qualidade, quantidade ou especificação.

1.8. Modelo de execução

A execução será feita por **entrega parcelada**, conforme demanda das secretarias, dentro da vigência contratual e do limite de fornecimento registrado em ata de registro de preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração.

1.9. Garantia e manutenção

Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme estabelece o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, com validade mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo legalmente previsto para cada item, contado a partir da data de entrega definitiva.

1.10. Observações adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Por razões operacionais e logísticas, será **exigido que os fornecedores estejam situados em raio máximo de 50 km da sede do Município de Serranópolis de Minas/MG**, a fim de garantir agilidade no atendimento, cumprimento dos prazos de entrega e viabilidade da fiscalização dos produtos fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Necessidade da contratação

A contratação ora proposta visa suprir a necessidade essencial de fornecimento contínuo de **materiais de limpeza, produtos de higienização e utensílios domésticos**, imprescindíveis para a manutenção adequada das condições de higiene e salubridade das unidades públicas do Município de Serranópolis de Minas/MG, com destaque para os centros de saúde, unidades escolares e demais Secretarias Municipais. A ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento de serviços administrativos, assistenciais e operacionais, impactando negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

2.2. Relação com o interesse público

A medida busca garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos prestados à população, promovendo ambientes limpos, organizados e saudáveis para servidores e usuários. O fornecimento dos itens propostos está diretamente relacionado à **eficiência da máquina pública**, ao cumprimento das **normas sanitárias**, à prevenção de doenças e à **valorização do serviço público local**. Assim, trata-se de contratação que atende ao interesse público primário, com forte impacto na qualidade de vida da coletividade e na imagem institucional do Município.

2.3. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Esta contratação está amparada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, com estimativas de consumo e custos, identificação de riscos, análise de mercado e justificativas legais para a adoção do modelo de Registro de Preços. O ETP concluiu pela conveniência e oportunidade da contratação, evidenciando sua adequação ao planejamento institucional e ao Plano Anual de Contratações da Administração.

2.4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento parcelado dos itens listados**, conforme demanda das Secretarias Municipais. A escolha pela **modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços**, com julgamento por item, permite flexibilidade, ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

competitividade e economicidade, assegurando que a Administração adquira os produtos à medida de sua necessidade real, sem comprometer o orçamento público com estoques desnecessários.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a requisição interna, passa pela entrega do fornecedor no prazo máximo de 5 dias úteis, verificação técnica pelo setor competente e prossegue até o consumo dos materiais nas atividades cotidianas da Administração. A contratação ainda prevê regras de **garantia dos produtos**, recebimento definitivo e cláusulas de responsabilidade do fornecedor, assegurando qualidade e conformidade até o final do uso do bem.

2.5. Observações complementares

A contratação reserva **cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com base no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 da LC nº 123/2006, considerando que aproximadamente 90% dos itens são de fornecimento habitual por esses segmentos. Além disso, por razões logísticas e de eficiência, **a participação no certame estará limitada a fornecedores situados no raio máximo de 50 km da sede do Município**, garantindo agilidade no atendimento e controle eficaz da execução contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes **requisitos técnicos e operacionais mínimos**:

- Ser produtos novos, originais de fábrica, não reconicionados ou remanufaturados;
- Apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional intensivo;
- Conter rotulagem clara e completa, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso e número de lote;
- Produtos químicos como álcool, água sanitária e ácido muriático devem obedecer aos padrões da **ANVISA, INMETRO, ABNT** e demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- Os utensílios domésticos deverão possuir resistência e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos;
- Produtos devem estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quanto a segurança, qualidade e garantia.

3.2. Normas e regulamentos aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Além da legislação de regência das contratações públicas, os produtos fornecidos devem observar as seguintes normas específicas:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006** – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, especialmente no tocante à reserva de cota para ME/EPP;
- **Normas da ANVISA e Regulamentos Técnicos do INMETRO**, quando aplicável;
- **Normas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente aquelas relacionadas a produtos de limpeza, embalagens e segurança química;
- **Resoluções da Vigilância Sanitária**, quando envolver produtos químicos com finalidade de higienização.

3.3. Critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, na **forma de Registro de Preços**, com **julgamento por item**, conforme previsto no artigo 28, inciso II, combinado com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, atendidos todos os requisitos de habilitação, conformidade técnica e condições de fornecimento estabelecidos no edital.

3.4. Critérios de habilitação

Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Será exigido **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu produtos de natureza e complexidade equivalentes aos constantes deste Termo de Referência, em quantidade compatível com o objeto da contratação.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato será exercida de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada através da servidora pública indicada: LUCIANA LÍVIA MENDES DA SILVA.

A fiscalização ocorrerá por meio de:

- Conferência de documentos fiscais, acompanhados da relação de itens entregues;
- Inspeção física dos materiais fornecidos, no ato da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- Registro em ficha de controle de recebimento e conformidade;
- Relatórios mensais ou por evento, registrando conformidade, não conformidades e medidas adotadas.

4.2. Definição dos responsáveis pela gestão do contrato

A responsabilidade pela gestão do contrato será atribuída a servidor(es) efetivo(s) da Administração, vinculado(s) ao setor requisitante ou à unidade administrativa responsável pela execução orçamentária da despesa, o(s) qual(is) terá(ão) atribuição de acompanhar, fiscalizar e registrar os eventos da execução contratual.

Servidora indicada: GESIANE SIMARA BARBOSA SILVA

4.3. Critérios e métricas de avaliação da execução

Serão adotados os seguintes indicadores de desempenho para avaliação da execução contratual:

- **Pontualidade na entrega:** cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a requisição;
- **Conformidade técnica:** percentual de itens entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- **Qualidade dos produtos:** ausência de defeitos ou inadequações nas embalagens, validade e funcionamento dos produtos;
- **Atendimento às normas legais:** entrega acompanhada de nota fiscal e documentação exigida.

A execução contratual será considerada satisfatória quando **no mínimo 95% das entregas atenderem integralmente aos critérios acima** em cada ciclo de fornecimento.

4.4. Regras para controle de qualidade e conformidade

- As entregas serão submetidas à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável;
- Produtos que apresentarem divergência com relação às especificações, validade vencida, danos visíveis ou vícios aparentes serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 horas úteis;
- A contratada deverá assegurar o fornecimento de materiais dentro dos prazos de validade e com todas as exigências legais, técnicas e sanitárias vigentes.

4.5. Ações corretivas e medidas cabíveis em caso de descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Em caso de descumprimento contratual, caberão as seguintes medidas, observando-se a gradação da sanção e o contraditório:

- Notificação formal para regularização imediata;
- Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa por atraso ou descumprimento contratual, suspensão temporária de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade;
- Rescisão contratual nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento grave ou reiterado.

4.6. Observações adicionais

- O acompanhamento da execução será registrado em sistema próprio ou fichas de controle internas, conforme orientações do setor competente;
- Poderá haver auditoria administrativa interna ou externa, a qualquer tempo, para verificação da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Forma de medição da execução contratual

A medição da execução do contrato será realizada com base nas **entregas efetivamente realizadas e atestadas** pelo gestor ou fiscal designado, mediante:

- Verificação da conformidade dos materiais entregues com os itens licitados;
- Conferência das quantidades entregues, com base nas solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais;
- Análise da documentação fiscal (nota fiscal eletrônica) e do termo de recebimento provisório e/ou definitivo;
- Registro formal da entrega em relatório de acompanhamento.

5.2. Periodicidade da medição e do pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma **mensal ou conforme a frequência das entregas**, mediante apresentação de:

- Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- Termo de recebimento definitivo emitido pelo responsável técnico;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas à época da apresentação da nota fiscal.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, conforme o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Condicionantes para pagamento

O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das especificações contratuais e técnicas dos produtos;
- Apresentação de nota fiscal regular e compatível com os itens efetivamente entregues;
- Ausência de irregularidades documentais, fiscais e jurídicas por parte da contratada;
- Existência de dotação orçamentária e empenho prévio correspondente ao fornecimento.

5.4. Pagamento proporcional

Caso a entrega ocorra de forma parcial, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente, desde que os materiais entregues estejam em conformidade com as exigências contratuais e tenham sido atestados pelo setor competente.

5.5. Vedações ao pagamento

Não serão admitidos pagamentos:

- Antecipados, salvo exceções previstas em lei e expressamente autorizadas;
- Relativos a produtos entregues com vício, defeito ou em desconformidade com as exigências contratuais;
- Quando houver pendências de regularização documental por parte da empresa contratada.
- 6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

• 6.1. Metodologia de levantamento dos preços referenciais

- Os preços referenciais constantes deste Termo de Referência foram obtidos por meio de **levantamento de mercado**, considerando cotações com fornecedores locais e regionais, base de dados públicos de compras governamentais (como ComprasNet e Banco de Preços do TCE/MG) e análise da média praticada para itens similares em contratações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- A pesquisa foi realizada com base em parâmetros de qualidade técnica compatíveis com a necessidade do Município e levou em consideração a média de consumo dos últimos exercícios.
- 6.2. Planilha de composição dos itens**
- OS ITENS: 053, 054, 061, 062, 116, 152, 153, 154, 155 SÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - MICRO EMPRESAS, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
- A tabela a seguir apresenta os itens estimados, suas quantidades, valores unitários e totais, conforme discriminado na **Planilha de Preços Referenciais**:

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUAN T	UN	TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, EM ACO INOX, C9 CM.	R\$ 8,00	10	UN	80,00
2	ABSORVENTE C ABAS PCT C08 UNDADES.	R\$ 5,35	16	PCT	85,60
3	ACIDO MURIATICO, FRASCO DE 01 LITRO.	R\$ 10,93	2000	FR	21.860,00
4	AGUA SANITARIA DE HIPOCLORITO DE SODIO . COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 PP ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FOSCA 0004 RESISTENTE, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE E INDICACAO FR 1.200 DE USO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES APOS A ENTREGA. FRASCO DE 01 A 02 LITROS.	R\$ 7,20	8000	FR	57.600,00
5	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70 INPM C HIDRATANTE, FRASCO DE FR 200 500ML.	R\$ 10,70	3500	FR	37.450,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 01 LITRO.	R\$ 10,82	3500	FR	37.870,00
7	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM FRASCO DE 01 LITRO.	R\$ 9,87	4000	FR	39.480,00
8	ALGODAO HIDROFILO BOLA PCT C 100G.	R\$ 7,75	100	PCT	775,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO DE 02 LITROS.	R\$ 11,12	700	FR	7.784,00
10	APARELHO DE BARBEAR C02 LAMINAS.	R\$ 4,75	80	UN	380,00
11	AVENTAL DE NAPA OU PVC, FORRADO C TECIDO DE POLIESTER, TAMANHO 70X120CM.	R\$ 19,75	400	UN	7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12	BACIA DE ALUMINIO REDONDA DE 10 LITROS.	R\$ 61,23	60	UN	3.673,80
13	BACIA DE ALUMINIO REDONDA DE 20 LITROS.	R\$ 101,73	50	UN	5.086,50
14	BACIA DE ALUMINIO REDONDA DE 30 LITROS.	R\$ 141,25	40	UN	5.650,00
15	BACIA DE PLASTICO REDONDA DE 20 LITROS.	R\$ 24,98	80	UN	1.998,40
16	BACIA DE PLASTICO REDONDA DE 40 LITROS.	R\$ 49,73	80	UN	3.978,40
17	BALDE DE PLASTICO PRETO E REDONDO, DE 12 LITROS.	R\$ 15,75	300	UN	4.725,00
18	BORRACHA DE SILICONE P PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS.	R\$ 19,47	60	UN	1.168,20
19	BORRACHA DE SILICONE P PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS.	R\$ 46,63	60	UN	2.797,80
20	BORRACHA DE SILICONE P PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS.	R\$ 7,87	70	UN	550,90
21	BORRACHA DE SILICONE P PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS.	R\$ 14,95	70	UN	1.046,50
22	BOTA DE BORRACHA C CANO LONGO.	R\$ 52,30	250	PAR	13.075,00
23	BOTA DE PVC C CANO LONGO, BRANCA TAMANHO ENTRE 33 A 44.	R\$ 66,97	200	PAR	13.394,00
24	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO DE 13KG P13 (VASILHAME)	R\$ 189,00	100	UN	18.900,00
25	BOTINA DE COURO, TIPO PERDIGAO.	R\$ 100,30	400	PAR	40.120,00
26	BRILHO ALUMINIO DE 500ML.	R\$ 5,00	300	FR	1.500,00
27	CAIXA DE ISOPOR C TAMPA, CAPAC DE 100 LITROS.	R\$ 166,23	25	UN	4.155,75
28	CAIXA DE ISOPOR C TAMPA, CAPAC DE 20 LITROS.	R\$ 48,97	20	UN	979,40
29	CAIXA DE ISOPOR C TAMPA, CAPAC DE 60 LITROS.	R\$ 98,95	30	UN	2.968,50
30	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, C TAMPA DE 10 LITROS.	R\$ 44,48	70	UN	3.113,60
31	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, C TAMPA DE 20 LITROS.	R\$ 60,23	100	UN	6.023,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

32	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, C TAMPA DE 60 LITROS.	R\$ 105,35	80	UN	8.428,00
33	CANECA EM ALUMINIO C ALCA DE 02 LITROS.	R\$ 46,73	70	UN	3.271,10
34	CANECA EM ALUMINIO C ALCA DE 05 LITROS.	R\$ 73,48	55	UN	4.041,40
35	CANECA PLASTICA REFORCADA C ALCA DE 200ML.	R\$ 5,00	1000	UN	5.000,00
36	CANECA PLASTICA REFORCADA C ALCA DE 330ML.	R\$ 6,06	1000	UN	6.060,00
37	CANUDO DE PLASTICO BRANCO, FLEXIVEL, DE 21CMX6MM, PCT C 100 UNIDADES.	R\$ 7,80	150	PCT	1.170,00
38	CERA LIQUIDA INCOLOR DE 750ML.	R\$ 8,92	1500	FR	13.380,00
39	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA INCOLOR DE 850ML.	R\$ 13,37	1000	FR	13.370,00
40	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO.	R\$ 13,23	400	UN	5.292,00
41	CHINELO DE DEDO DE BORRACHA UNISSEX, TIRAS COLORIDAS E TAMANHO VARIADOS.	R\$ 31,98	50	UN	1.599,00
42	COADOR DE PANO MEDIOGRANDE. FILTRO EM MALHA OU FLANELA 100 ALGODAO C ARMACAO EM ARAME E CABO DE MADEIRA.	R\$ 6,42	600	UN	3.852,00
43	COLHER DE REFEICAO DESCARTAVEL BRANCA PCT C100.	R\$ 6,72	500	PCT	3.360,00
44	COLHER DE SOPA DE MESA INOX.	R\$ 4,37	800	UN	3.496,00
45	COLHER INOX TIPO ARROZ, DE 33CM.	R\$ 18,23	100	UN	1.823,00
46	COLHER INOX TIPO ARROZ, DE 41CM.	R\$ 27,60	100	UN	2.760,00
47	COLHER PLASTICA PARA MERENDA ESCOLAR.	R\$ 4,93	1000	UN	4.930,00
48	CONCHA PARA FEIJAO INOX DE 32CM.	R\$ 20,62	100	UN	2.062,00
49	CONCHA PARA FEIJAO INOX DE 41CM.	R\$ 33,48	100	UN	3.348,00
50	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 02 LITROS.	R\$ 25,23	40	FR	1.009,20
51	COPO DE ALUMINIO PARA AGUA DE 300 ML.	R\$ 9,75	100	UN	975,00
52	COPO DE VIDRO AMERICANO DE 190ML.	R\$ 2,37	1000	UN	2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

53	COPO DESCARTAVEL 200ML, PCT C 100.	R\$ 7,00	15000	PCT	105.000,00
54	COPO DESCARTAVEL 300ML, PCT C 100.	R\$ 10,70	10000	PCT	107.000,00
55	COPO DESCARTAVEL 50ML, PCT C 100.	R\$ 5,15	1000	PCT	5.150,00
56	COPO DUPLO DE VIDRO.	R\$ 7,07	95	UN	671,65
57	CORDA DE NYLON PARA VARAL DE 10 METROS.	R\$ 4,00	100	UN	400,00
58	CORTADOR DE UNHAS UNHEX.	R\$ 7,75	20	UN	155,00
59	CREME DENTAL C FLUOR MAIS CALCIO DE 90GR.	R\$ 6,62	2000	UN	13.240,00
60	CREME DENTAL MENTA REFRESCANTE DE 50GR.	R\$ 4,72	3500	UN	16.520,00
61	DESINFETANTE EUCALIPTO, FRASCO DE 02 LITROS.	R\$ 8,00	10000	FR	80.000,00
62	DESINFETANTE PINHO, FRASCO DE 01 LITRO.	R\$ 10,30	8000	FR	82.400,00
63	DESODORIZADOR DE AR, TIPO BOM AR, C 360ML.	R\$ 16,17	800	UN	12.936,00
64	DESODORIZANTE PEDRA SANITARIA DE 25G.	R\$ 3,35	1000	UN	3.350,00
65	DETERGENTE LIMPA CERAMICAAZULEJO, FRASCO DE 01 LITRO.	R\$ 11,30	3000	FR	33.900,00
66	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO DE 500ML.	R\$ 3,19	4000	FR	12.760,00
67	ESCORREDOR DE MASSA EM ACO INOX, DE 24CM.	R\$ 43,23	30	UN	1.296,90
68	ESCORREDOR DE VASILHAS INOX, 16 PRATOS MONTADO, C PORTA TALHERES EM PLASTICO GRANDE	R\$ 122,48	40	UN	4.899,20
69	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO, DE 24CM.	R\$ 40,48	50	UN	2.024,00
70	ESCOVA DENTAL MACIA Nº 30.	R\$ 5,47	2000	UN	10.940,00
71	ESCOVA MULTIUSO OVAL C BASE DE MADEIRA E CERDAS EM NYLON.	R\$ 5,15	100	UN	515,00
72	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE MAMADEIRA.	R\$ 40,80	30	UN	1.224,00
73	ESCOVA PARA VASO SANITARIO REDONDA COM ESTOJO.	R\$ 13,25	200	UN	2.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

74	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO DE 12CM.	R\$ 32,10	50	UN	1.605,00
75	ESMALTE PARA UNHA, VARIAS CORES.	R\$ 6,57	50	UN	328,50
76	ESPONJA DE LA DE ACO, FD C 14 PCT.	R\$ 30,48	650	FARD O	19.812,00
77	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS.	R\$ 2,19	3500	UN	7.665,00
78	FACA DE CORTE C LAMINA INOX N° 05.	R\$ 17,00	50	UN	850,00
79	FACA DE CORTE C LAMINA INOX N° 06.	R\$ 23,12	50	UN	1.156,00
80	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL, DE 22X2CM.	R\$ 6,20	250	UN	1.550,00
81	FILME DE PVC TRANSPARENTE, DE 28CMX15MT.	R\$ 5,17	100	ROLO	517,00
82	FILTRO DE CERAMICA C 03 VELAS.	R\$ 284,23	8	UN	2.273,84
83	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA GERAL DE 38X58CM.	R\$ 4,82	1500	UN	7.230,00
84	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL DE 38X58CM.	R\$ 4,70	1500	UN	7.050,00
85	FOSFORO CX C400 PALITOS.	R\$ 5,47	40	CX	218,80
86	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C 54 UNDADES, TAMANHO EG.	R\$ 75,48	250	PCT	18.870,00
87	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C 54 UNDADES, TAMANHO GG.	R\$ 71,73	250	PCT	17.932,50
88	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C72 UNDADES, TAMANHO G.	R\$ 70,48	250	PCT	17.620,00
89	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C80 UNDADES, TAMANHO M.	R\$ 66,73	250	PCT	16.682,50
90	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS. MAXIMA ABSORCAO E HIPOALERGENICA. TAMANHO EG.	R\$ 72,23	400	PCT	28.892,00
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS . MAXIMA ABSORCAO E HIPOALERGENICA. TAMANHO G.	R\$ 69,73	350	PCT	24.405,50
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL C BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS. MAXIMA ABSORCAO, E HIPOALERGENICA. TAMANHO M.	R\$ 67,23	350	PCT	23.530,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

93	GARFO DE MESA EM ACO INOXIDAVEL DE 21CM.	R\$ 4,95	800	UN	3.960,00
94	GARRAFA PLASTICA TIPO SQUEEZE DE 500ML.	R\$ 10,45	300	UN	3.135,00
95	GARRAFA TERMICA P CAFE DE 01 LITRO.	R\$ 55,72	50	UN	2.786,00
96	GARRAFAO TERMICO C ALCA PARA TRANSPORTE, DE 05 LITROS.	R\$ 57,23	30	UN	1.716,90
97	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DE 30X33CM PCT C50 UNDADES.	R\$ 2,85	850	PCT	2.422,50
98	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE, CAIXA C75 UNDADES.	R\$ 3,97	50	CX	198,50
99	HIPOCLORITO DE SODIO A 1, FRASCO DE 05 LITROS.	R\$ 53,27	250	FR	13.317,50
100	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, FRASCO C 300ML.	R\$ 14,70	109	FR	1.602,30
101	ISQUEIRO A GAS MEDIO C SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO CORES.	R\$ 19,20	150	UN	2.880,00
102	JARRA DE VIDRO DE 02 LITROS C ALCA.	R\$ 35,47	50	UN	1.773,50
103	JARRA PLASTICA C ALCA E TAMPA DE 02 LITROS.	R\$ 20,98	50	UN	1.049,00
104	JARRA PLASTICA C ALCA E TAMPA DE 04 LITROS.	R\$ 32,48	60	UN	1.948,80
105	LANTERNA RECARREGAVEL COM 01 LED 6 LEDS, BIVOLT.	R\$ 41,48	60	UN	2.488,80
106	LIMPA ALUMINIO FRASCO DE 500 ML.	R\$ 4,25	1000	FR	4.250,00
107	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS AZULIN, FRASCO DE 02 LITROS.	R\$ 13,72	2500	FR	34.300,00
108	LIMPA VIDRO SQUEEZE, FRASCO DE 500ML.	R\$ 9,87	1000	FR	9.870,00
109	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, FRASCO DE 500ML.	R\$ 7,25	2800	FR	20.300,00
110	LIXA DE UNHA PARDA DESCARTAVEL, DE 16CM.	R\$ 1,47	50	UN	73,50
111	LIXA PARA PE C BASE DE PLASTICO ANATOMICA E RALADOR DE PE.	R\$ 6,77	12	UN	81,24
112	LIXEIRA CESTO TELADO DE 10 LITROS.	R\$ 10,75	100	UN	1.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

113	LIXEIRA DE INOX C TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS.	R\$ 221,97	60	UN	13.318,20
114	LIXEIRA PLASTICA C TAMPA DE 10 LITROS.	R\$ 29,80	100	UN	2.980,00
115	LIXEIRA PLASTICA C TAMPA DE 20 LTROS.	R\$ 44,98	100	UN	4.498,00
116	LUVA ANTIDERRAPANTE REFORCADA, PRETA, TIPO MUCAMBO, EMB C10 UNIDADES.	R\$ 53,23	3000	PAR	159.690,00
117	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LATEX. REVESTIDA INTERNAMENTE C FLOCOS DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$ 7,12	2000	PAR	14.240,00
118	LUVA PIGMENTADA BRANCA E ANTIDERRAPANTE EM PVC.	R\$ 6,90	2500	PAR	17.250,00
119	MAMADEIRA C GARGALO ULTRA HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES, BICO UNIVERSAL TRANSPARENTE DE SILICONE ATOXICO, ANTI ALERGICO, INODORO, INSIPIDO. DE 250ML.	R\$ 37,30	30	UN	1.119,00
120	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL DE 400ML.	R\$ 21,70	300	UN	6.510,00
121	PA DE LIXO PLASTICA C CABO DE 80CM.	R\$ 10,91	60	UN	654,60
122	PA PARA LIXO METALICA C CABO DE MADEIRA DE 20X20X80CM.	R\$ 15,63	40	UN	625,20
123	PALHA DE ACO DE 25GR.	R\$ 3,00	500	PCT	1.500,00
124	PALITO PARA UNHA.	R\$ 1,82	100	UN	182,00
125	PALITO ROLICO DE MADEIRA CX C 100 UNIDADES.	R\$ 3,62	150	CX	543,00
126	PANELA DE PRESSAO POLIDA, 4,5 LITROS C VALVULA DE SEGURANCA.	R\$ 95,23	30	UN	2.856,90
127	PANELA DE PRESSAO POLIDA, 7 LITROS C VALVULA DE SEGURANCA.	R\$ 154,98	30	UN	4.649,40
128	PANO DE CHAO BRANCO ALVEJADO DE 65X38CM.	R\$ 9,12	1500	UN	13.680,00
129	PANO DE PRATO C BAINHA, 100 ALGODAO, DE 68X42CM.	R\$ 5,62	1500	UN	8.430,00
130	PANO MULTIUSO PERFEX.	R\$ 9,62	300	PCT	2.886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

131	PAPEL ALUMINIO NA O PERECIVEL INODORO E ATOXICO DE 7 5MX30M.	R\$ 6,76	60	ROLO	405,60
132	PAPEL HIGIENICO PICOTADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO. , PCT CI 04 ROLOS DE 60 METROS	R\$ 8,25	4500	PCT	37.125,00
133	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT C 02 ROLOS DE 60 TOALHAS.	R\$ 7,42	4500	PCT	33.390,00
134	PILHA ALCALINA AA CART C 02 UNDADES.	R\$ 8,57	300	CART L	2.571,00
135	PILHA ALCALINA AAA CART C 04 UNDADES.	R\$ 26,25	300	CART L	7.875,00
136	PRATO DE VIDRO REDONDO, FUNDO, C 22CM.	R\$ 8,45	1000	UN	8.450,00
137	PRATO DESCARTAVEL BRANCO, FUNDO, DE 15CM PCT C10 UNDADES.	R\$ 3,85	600	PCT	2.310,00
138	PRATO DESCARTAVEL BRANCO, FUNDO, DE 23CM PCT C 10 UNDADES.	R\$ 4,61	600	PCT	2.766,00
139	PRATO DESCARTAVEL BRANCO, RASO, DE 15CM PCT C 10 UNDADES.	R\$ 3,26	600	PCT	1.956,00
140	PRATO DESCARTAVEL BRANCO, RASO, DE 17,5CM PCT C 10 UNDADES.	R\$ 4,50	600	PCT	2.700,00
141	PRATO PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR, FUNDO, C 22CMX2CM.	R\$ 5,62	1000	UN	5.620,00
142	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO.	R\$ 16,87	250	UN	4.217,50
143	REGISTRO REGULADOR DE GAS 1 KGH, C MANGUEIRA TRANCADA. AMARELA DE 1,20 METROS, E ABRACADEIRAS P LIGACAO DE FOGAO DOMESTICOS DE 4 BOCAS. GARANTIA DE 05 ANOS DE FABRICA E COM SELO DO INMETRO.	R\$ 72,30	60	UN	4.338,00
144	REGISTRO REGULADOR DE GAS P FOGAO INDUSTRIAL, COMPLETO. C REGULADOR DE GAS, MANGUEIRA DE 1,25 CM E DUAS BRACADEIRAS. GARANTIA DE 05 ANOS DE FABRICA E COM SELO DO INMETRO.	R\$ 55,63	60	UN	3.337,80
145	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, FRASCO C 100ML.	R\$ 7,62	50	FR	381,00
146	RODO DE MADEIRA C CABO E BORRACHA DUPLA DE 40CM.	R\$ 15,22	400	UN	6.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

147	RODO DE MADEIRA C CABO E BORRACHA DUPLA DE 60CM.	R\$ 17,87	450	UN	8.041,50
148	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PCT C 05 UNDADES DE 200GR.	R\$ 13,14	1500	PCT	19.710,00
149	SABAO EM PO CONCENTRADO DE 1A QUALIDADE, EMB DE 01 KG.	R\$ 13,87	2500	KG	34.675,00
150	SABONETE BARRA GLICERINADO, ANTIBACTERIANO SUAVE, DE 90GR.	R\$ 6,12	600	UN	3.672,00
151	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO DE 500ML.	R\$ 35,23	1500	FR	52.845,00
152	SACO PARA LIXO C CAPAC DE 100 LTS PRETO EMB C100 UNDADES.	R\$ 98,73	2500	PCT	246.825,00
153	SACO PARA LIXO C CAPAC DE 15 LTS PRETO EMB C100 UNDADES.	R\$ 82,48	2500	PCT	206.200,00
154	SACO PARA LIXO C CAPAC DE 30 LTS PRETO EMB C100 UNDADES.	R\$ 77,73	4000	PCT	310.920,00
155	SACO PARA LIXO C CAPAC DE 50 LTS PRETO EMB C100 UNDADES.	R\$ 79,28	4000	PCT	317.120,00
156	SACO PLASTICO, RESISTENTE, MATERIAL.	R\$ 35,28	300	KG	10.584,00
157	SACO PLASTICO, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 01 KG.	R\$ 34,78	300	KG	10.434,00
158	SACO PLASTICO, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 10 KG.	R\$ 35,78	300	KG	10.734,00
159	SACO PLASTICO, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 05 KG.	R\$ 35,48	250	KG	8.870,00
160	SACOLA PLASTICA, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 03 KG.	R\$ 39,23	300	KG	11.769,00
161	SACOLA PLASTICA, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 10 KG.	R\$ 40,48	200	KG	8.096,00
162	SACOLA PLASTICA, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 15 KG.	R\$ 41,10	250	KG	10.275,00
163	SACOLA PLASTICA, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 20 KG.	R\$ 40,98	200	KG	8.196,00
164	SACOLA PLASTICA, RESISTENTE, MATERIAL NAO RECICLADO, C CAPACIDADE DE 05 KG.	R\$ 40,98	200	KG	8.196,00
165	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA, PCT C100 UNDADES.	R\$ 11,50	250	PCT	2.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

166	SAQUINHO DE PLASTICO PARA REFRESCO, PCT C 100 UNDADES.	R\$ 4,97	300	PCT	1.491,00
167	SODA CAUSTICA, SOLIDA, INCOLOR E EM ESCAMAS, FRASCO C 950G.	R\$ 21,75	150	FR	3.262,50
168	TACA DE VIDRO DE 200ML.	R\$ 8,07	800	UN	6.456,00
169	TACA DE VIDRO DE 300ML.	R\$ 11,02	500	UN	5.510,00
170	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO DE AGUA SIMPLES MARRON.	R\$ 7,67	30	UN	230,10
171	TOUCA DESCARTAVEL C ELASTICO PCT C100 UNDADES.	R\$ 24,23	200	PCT	4.846,00
172	TOUCA TELADA BRANCA, C ABA, TAMANHO UNICO.	R\$ 12,37	200	UN	2.474,00
173	VASSOURA DE NYLON, C CABO DE MADEIRA DE 30CM.	R\$ 18,18	500	UN	9.090,00
174	VASSOURA DE PELO SINTETICO, C CABO DE MADEIRA DE 30CM.	R\$ 20,85	600	UN	12.510,00
175	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO.	R\$ 26,98	40	UN	1.079,20
176	VASSOURA PIACAVA N° 6 C CABO DE MADEIRA.	R\$ 21,25	508	UN	10.795,00
177	VASSOURA TIPO GARI, REFORCADA, CEPA PLASTICA, C CABO DE MADEIRA DE 40CM.	R\$ 29,73	600	UN	17.838,00
178	VELA DE CERAMICA TRADICIONAL PARA FILTRO POR GRAVIDADE.	R\$ 8,75	40	UN	350,00
179	GARRAFA TERMICA P CAFE DE 02 LITROS.	R\$ 103,30	15	UN	1.549,50
180	TABULEIRO GRANDE DE ALUMINIO.	R\$ 64,23	52	UN	3.339,96
181	TABULEIRO MEDIO DE ALUMINIO.	R\$ 50,23	30	UN	1.506,90
182	BANDEJA GRANDE INOX.	R\$ 133,48	35	UN	4.671,80
183	JOGO DE XICARA P CAFE 240ML.	R\$ 45,45	35	UN	1.590,75
184	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE COM TAMPA.	R\$ 82,73	35	UN	2.895,55
185	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS.	R\$ 494,98	15	UN	7.424,70

Valor total estimado para o Registro de Preços: **R\$ 3.010.307,14 (TRÊS MILHÕES, DEZ MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

• 6.3. Estimativa global da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- Com base na composição dos itens e nas quantidades projetadas para atender às demandas das Secretarias Municipais pelo período estimado de 12 (doze) meses.
- **6.4. Justificativa da compatibilidade dos preços**
- Os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, refletindo os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de registro de preços favorece ainda a obtenção de propostas mais vantajosas, com flexibilidade para aquisições futuras em condições previamente definidas.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Dotação orçamentária prevista

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

7.2. Previsão de empenho e execução orçamentária

A contratação respeitará o planejamento financeiro e orçamentário da Administração, observando o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Os empenhos serão realizados conforme as requisições emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de forma **parcelada**, com base nas entregas efetivamente executadas.

7.3. Reserva orçamentária e responsabilidade fiscal

A formalização da contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente registrada em sistema contábil oficial, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Administração compromete-se a garantir os créditos necessários à cobertura das despesas, observando os limites da execução financeira de cada exercício, com vistas a evitar o comprometimento de metas fiscais ou geração de restos a pagar indevidos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A presente contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, instrumento que possibilita a aquisição futura dos itens registrados conforme necessidade da Administração, dentro da vigência da ata e nos limites quantitativos estimados.

Nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o §4º do mesmo artigo e com o Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável subsidiariamente), **a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovado o **preço vantajoso**, a conveniência para a Administração e mantidas as condições originalmente estabelecidas.

Adicionalmente, o quantitativo inicialmente estimado **podrá ser acrescido em até 100% (cem por cento)**, exclusivamente para os órgãos participantes do certame, **desde que observadas as disposições contratuais, orçamentárias e o interesse público**.

Tais medidas visam assegurar a flexibilidade e continuidade do atendimento das demandas essenciais do Município, permitindo que a Administração Pública atue de maneira preventiva e planejada na gestão de suprimentos, especialmente em contextos de sazonalidade ou aumento pontual de consumo.

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Maio de 2025.

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA GARANTI A	QUANT. MÍN. MÁX.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXX						

EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO.

- 4 QUE NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.**
- 6 QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/mg AVALIARÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,

_____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE
DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ,
POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL CPF DO
RESPONSÁVEL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: _____
CRC: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL, O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA
DE
IDENTIDADE N° E DO CPF N°
....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
.....
,
LOCALIZADA À, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG –**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, na cidade de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, homologado em / /2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA/GARANTIA	QUANT. MÍN. /MÁX	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL:					XXXX

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital de Pregão Eletrônico 009/2025.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação

dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS E A MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, com sede Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, na cidade de Serranópolis de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que

consta no Processo nº. 035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2025 (homologado em ... de de 2025)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA/GARANTIA	QUANT. MÍN. / MÁX	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL:					XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e setor de compras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de.....de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA